

Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS

1 – FINALIDADES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2 - OBJETIVOS GERAIS

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Em relação às instituições:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

3.2 - Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

3.3 - Em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

DESTINATÁRIOS

O programa será implementado em instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4 - Forma de Concessão

4.1 - As bolsas destinam-se a instituições públicas, comunitárias ou privadas, com ou sem curso de graduação, que efetivamente desenvolvam pesquisa e tenham instalações próprias para tal fim.

4.2 - As quotas institucionais deverão ser repassadas aos pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente pela instituição.

4.3 - As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

4.4 - O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da instituição e será preferencialmente uma e não deverá exceder a duas.

4.5 - A renovação, ampliação ou redução da quota far-se-á com base em um relatório institucional anual, acrescidos de relatórios dos comitês externos todos referidos aos processos de seleção e avaliação.

5 - Compromissos da Instituição

5.1 - Ter uma política para iniciação científica. Em casos de instituições que não possuam cursos de graduação, os bolsistas selecionados deverão ser obrigatoriamente originários de instituições que possuam política de iniciação científica.

5.2 - Acolher no Programa:

- a) estudantes de outras instituições;
- b) professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes.

5.3 - Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.

5.4 - Nomear um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Reitoria, ou a unidade equivalente, e à FAPERGS, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

5.4.1 - Disponibilizar na página da instituição, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

5.5 - Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

5.5.1 - Comunicar à FAPERGS, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

5.5.2 - Compete à instituição a escolha dos membros do comitê externo que serão homologados pelo CTA da FAPERGS.

5.6 - Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

5.7 - A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pela FAPERGS, tais como:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

5.8 - Para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, a instituição deverá enviar à FAPERGS até 15/06/2010 formulário com as informações referentes aos

bolsistas, orientadores e projetos e documentação dos candidatos aprovados. A implementação das bolsas se dará a partir de 01/08/2010.

5.8.1 – A documentação dos bolsistas aprovados consistirá de:

- a) comprovante de matrícula;
- b) cópia do RG e do CPF.

5.9 - Cada instituição poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação do programa.

5.10 - Para o processo de avaliação a instituição deverá:

- a) realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional do PROBIC com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria instituição;
- b) publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
- c) convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do Programa, durante o seminário.

5.11 - A instituição deve comprometer-se a:

- a) envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com recursos próprios;
- b) prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;
- c) viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

6 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

6.1 - Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

6.2 - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

6.3 - O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;

6.4 - Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

6.5 - Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

6.6 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e não exceda nove meses de vigência da bolsa.

6.7 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

6.8 - É vedada ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

6.9 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

7.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

7.2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

7.4 - Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.

7.5 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.

7.6 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições.

7.7 - Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8 - Avaliação Institucional pela FAPERGS

8.1 - A avaliação da instituição pela FAPERGS será efetuada com base no cumprimento das normas aqui dispostas, no relatório institucional e nos relatórios dos comitês externos mencionados no item 4.5.

8.2 - A FAPERGS poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.

9 - Duração

9.1 - Da quota institucional

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional.

9.2 - Da bolsa

Será por um período de 12 (doze) meses.

10 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas

10.1 - O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados à FAPERGS através de formulário, dentro dos prazos operacionais da FAPERGS.

10.2 - Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

11 - Benefício

Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas.

12 - Disposições Finais

12.1 - A FAPERGS não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

12.2 - Na eventual hipótese da FAPERGS vir a ser demandado judicialmente, a instituição o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC

Objetivos do Programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- c) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- f) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- g) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- h) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

Como cadastrar

Requisitos e condições para a Instituição

- a) - Possuir em seu quadro permanente, pesquisadores em regime de dedicação exclusiva, preferencialmente cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b) - Oferecer condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do programa.
- c) - É recomendável que a instituição possua um programa próprio de iniciação científica.

Duração da Cota

- 12 meses.

Documentos para inscrição

- Breve histórico da instituição.

- Carta da instituição pleiteando sua inclusão no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC, acompanhada de:

- Descrição geral da pesquisa na instituição, enfatizando a produção científica de seus pesquisadores nos últimos cinco anos.
- Elenco de projetos de pesquisa, por área do conhecimento.
- Descrição do programa próprio de iniciação científica, caso haja, contendo número de bolsas, processo de seleção e avaliação, relação dos pesquisadores/orientadores envolvidos nesse programa, etc.
- Relação dos cursos de pós-graduação strictu senso avaliados pela CAPES, se houver.

Prazo para o encaminhamento a FAPERGS

- Até o dia 15 de março.

Atenção

Antes de enviar a documentação à FAPERGS, confira se está completa e dentro do prazo estabelecido para evitar risco de devolução.